



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.896 /

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA FAIXA DE ÁREA DE TERRENO, LOCALIZADA ÀS MARGENS DA AV. WENCESLAU BRÁS, DE PROPRIEDADE DO SR. ISSO STEINMETZ, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE INTERCEPTOR DE ESGOTOS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 90, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terreno localizada às margens da Av. Wenceslau Brás, de propriedade do Sr. ISSO STEINMETZ, perfazendo 695,00 m² (seiscentos e noventa e cinco metros quadrados), identificada em planta e memorial descritivo anexos, que fazem parte integrante deste decreto e assim descrita:

“A referida faixa com largura igual a 2,00m, tem o seu início no marco “1”, localizado na cerca de divisa com “Mandalin Empreendimentos Imobiliários Ltda.”, deste seguindo em frente no rumo 83°32’30” SW numa distância de 140,00m encontra-se o marco “2”, deste defletindo-se à direita e seguindo no rumo 46°56’30” NW numa distância de 116,50m encontra-se o marco “3”, deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 64°15’00” NW numa distância de 90,00m encontra-se o marco “4”, deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 26°00’00” SW numa distância de 2,00m encontra-se o marco “5”, deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 64°15’00” SE numa distância de 90,00m encontra-se o marco “6”, deste defletindo-se à direita e seguindo no rumo 46°56’30” SE numa distância de 118,50m encontra-se o marco “7”, deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 83°32’30” NE numa distância de 140,00m encontra-se o marco “8” localizado na cerca divisa com Mandalin



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.896 /

Empreendimentos Imobiliários Ltda., deste defletindo-se à esquerda e seguindo pelo rumo 27°00'00" NE numa distância de 2,45m encontra-se o marco "1", onde teve início e fim esta descrição, totalizando uma área de 695,00 m² (seiscentos e noventa e cinco metros quadrados)."


ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a implantação de interceptor de esgotos.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração tomar as providências legais, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE JANEIRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ÉRCULES BERLINI TASSINARI
Secret. Munic. Planej. Coord.

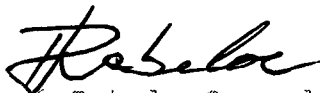
Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1859, de 08/10/198.

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma faixa de área, localizada no Bairro denominado "Água Espirada", de propriedade do Sr. Iso Steinmetz, a ser desapropriada pelo Município de Poços de Caldas, para a implantação de interceptor de esgotos.

A referida faixa com largura igual a 2,00m, tem o seu início no marco "1", localizado na cerca de divisa com "Mandalin Empreendimentos Imobiliários Ltda", deste seguindo em frente no rumo $83^{\circ}32'30''$ SW numa distância de 140,00m encontra-se o marco "2", deste defletindo-se à direita e seguindo no rumo $46^{\circ}56'30''$ NW numa distância de 116,50m encontra-se o marco "3", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo $64^{\circ}15'00''$ NW numa distância de 90,00m encontra-se o marco "4", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo $26^{\circ}00'00''$ SW numa distância de 2,00m encontra-se o marco "5", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo $64^{\circ}15'00''$ SE numa distância de 90,00m encontra-se o marco "6", deste defletindo-se à direita e seguindo no rumo $46^{\circ}56'30''$ SE numa distância de 118,50m encontra-se o marco "7", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo $83^{\circ}32'30''$ NE numa distância de 140,00m encontra-se o marco "8" localizado na cerca divisa com Mandalin Empreendimentos Imobiliários Ltda, deste defletindo-se à esquerda e seguindo pelo rumo $27^{\circ}00'00''$ NE numa distância de 2,45m encontra-se o marco "1", onde teve início e fim esta descrição, totalizando uma área de 695,00m², conforme planta anexa na escala 1:1000, que passará a fazer parte integrante deste memorial.

Poços de Caldas, 05 de junho de 1996.



Eng^o José Rabelo Carvalho Neto
CREA 51.372-D